

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) veículo(s) não será(ão) superior a 60 (sessenta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O(s) Veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a solicitação da Secretaria responsável, devendo o mesmo ser entregue na sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da Contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Identidade e CPF dos sócios;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.31. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.32. Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

8.33. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem profissional a que está obrigada, por força do art. 429 e seguintes da CLT.

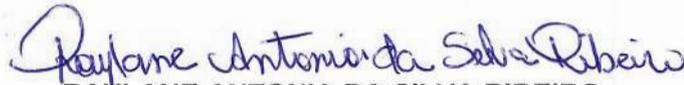
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0902.10.302.0176.2.053 - Manutencao das Atividades do Hospital de Pequeno Porte Sao Francisco - HPPSF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905246 - Equipamentos e Material Permanente; .



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salitre/CE, 12 de setembro de 2024



RAYLANE ANTONIA DA SILVA RIBEIRO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 6479-3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.06.24.015

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE identificou a necessidade urgente de adquirir uma ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto, novo zero km, para atender às demandas de serviços de emergência médica. Devido ao crescimento populacional e ao aumento no número de atendimentos emergenciais, a atual frota de ambulâncias não é suficiente para suprir a demanda, resultando em atrasos no atendimento e, conseqüentemente, impactando negativamente a saúde dos cidadãos.

Atualmente, a Secretaria de Saúde conta com um número insuficiente de ambulâncias, o que compromete a capacidade de resposta e a eficiência no atendimento a situações de emergência de alta complexidade. A aquisição de uma nova ambulância devidamente equipada irá fortalecer a rede de atendimento emergencial do município, proporcionando suporte imediato a casos críticos, melhorando significativamente a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Além disso, a nova ambulância contribuirá para a substituição de veículos antigos e com manutenção frequente, reduzindo custos de reparos e garantindo mais segurança e confiabilidade nas atividades de socorro. A melhoria da infraestrutura de saúde é um fator crucial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde municipais.

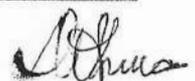
Portanto, a contratação atende ao interesse público, assegurando que a população de Salitre/CE receba um atendimento de saúde eficiente e seguro, especialmente em situações de urgência e emergência, evitando complicações médicas e, em última análise, salvando vidas.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a aquisição de uma ambulância tipo C visa atender de forma eficiente e sustentável às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE, observando leis, regulamentações específicas e padrões mínimos de



qualidade e desempenho conforme previsto na Lei 14.133/2021. Os critérios incluem a adoção de práticas de sustentabilidade e requisitos técnicos que garantam um serviço de saúde de alta qualidade.

Requisitos Gerais

- Aquisição de ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto, nova, zero km.
- Cabine e compartimento em aço, motor 4 cilindros a diesel, tração traseira.
- Volume do compartimento de carga mínimo de 12 m³.
- Potência mínima de 160cv e torque mínimo de 380 Nm.
- Tração traseira com entre eixo de no mínimo 3.520 mm.
- Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante.
- PBT homologado mínimo de 3.500 kg.

Requisitos Legais

- Freio de serviço ABS, EBD/EBL.
- Tanque arla mínimo de 17 litros e tanque de combustível mínimo de 65 litros.
- Primeiro emplacamento em nome do município, conforme regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Requisitos de Sustentabilidade

- Isolamento térmico e acústico em manta acusterm para eficiência energética.
- Revestimentos internos em material lavável para fácil higienização e durabilidade.
- Bateria auxiliar de 100Ah e inversor de corrente contínua 12 V para alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts.

Requisitos da Contratação

- Ambulância equipada com acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB.
- Alimentação elétrica com sistema de bateria auxiliar, disjuntores térmicos e automáticos.
- Instalação de sinalizadores acústicos e visuais de alta luminosidade em LEDs.
- Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro, com compartimento próprio.
- Sistema de ventilação com exaustor e ar-condicionado, banco tipo baú com cintos de segurança e maca em alumínio articulada.
- Balaústre fixado no teto e suporte de soro/plasma.
- Armário interno em compensado naval, com portas deslizantes em acrílico.
- Design externo e interno padronizado conforme especificações de UTI móvel.

Requisitos Necessários à Contratação

Para atender à necessidade especificada, a ambulância deve possuir os seguintes requisitos essenciais:

- Utilização de isolamento térmico e acústico eficiente.
- Revestimentos internos duráveis e fáceis de higienizar.
- Sistema elétrico robusto com inversor de corrente e bateria auxiliar de alta



capacidade.

- Sinalizadores acústicos e visuais de alta qualidade.
- Sistema de oxigênio completo e de fácil acesso.
- Ventilação adequada, incluindo ar-condicionado e exaustor.
- Móvel interna adequada ao transporte seguro de pacientes e materiais médicos.
- Compatibilidade com normas técnicas do Código de Trânsito Brasileiro para o primeiro emplacamento.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de uma ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar as principais soluções de contratação disponíveis e avaliar a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE.

A seguir, são listadas as principais soluções de contratação utilizadas por fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a aquisição diretamente de fabricantes, montadoras, concessionárias ou revendedores autorizados. Este método é amplamente utilizado devido à possibilidade de negociar diretamente com os fornecedores para obter melhores condições de preço e pagamento.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve contratar uma empresa especializada que forneça a ambulância, já equipada conforme as especificações técnicas exigidas. Esse método pode incluir serviços adicionais como manutenção e assistência técnica.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem aquisições por meio de consórcios públicos ou cooperativas, parcerias público-privadas (PPP), ou ainda a contratação utilizando sistemas de registro de preços, onde o preço do item é registrado para futuras aquisições conforme a demanda.

Após análise das alternativas mencionadas, conclui-se que a solução mais adequada para a aquisição da ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto é a contratação direta com o fornecedor. Isso se deve a várias razões:

- **Economia e Melhor Negociação:** A contratação direta facilita a negociação de melhores preços e condições de pagamento diretamente com os fabricantes ou concessionárias, promovendo uma economia significativa para o município.
- **Garantia e Assistência Técnica:** Aquisição direta permite garantir que o veículo seja novo e que venha acompanhado das garantias oferecidas pelo fabricante, bem como serviços de manutenção e suporte técnico mais eficazes.
- **Rapidez e Eficiência:** Este método reduz possíveis atrasos que podem ocorrer na intermediação através de terceirização ou formas alternativas de contratação, permitindo uma entrega mais rápida do veículo.
- **Compliance e Transparência:** A contratação direta assegura maior conformidade com os requisitos legais e regulatórios, além de proporcionar maior transparência no processo de aquisição.

Portanto, a modalidade de contratação direta com fornecedores, fabricantes ou concessionárias é a escolha mais recomendada para assegurar a aquisição de uma



ambulância UTI Furgão Teto Alto equipada conforme as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Salitre/CE, garantindo benefício econômico, agilidade e qualidade no atendimento.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma ambulância do Tipo C - UTI Furgão Teto Alto, Novo Zero KM, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE é a solução mais adequada para a oferta de serviços de emergência médica à população local, respeitando as exigências técnicas e seguindo a fundamentação da Lei 14.133/2021.

Com base na jurisprudência da Lei nº 14.133/2021, essa ambulância foi selecionada após um estudo técnico preliminar que analisou detalhadamente as opções disponíveis no mercado. A ambulância do Tipo C, em questão, é equipada com um motor a diesel de 4 cilindros, tração traseira, potência mínima de 160cv, torque mínimo de 380 Nm, volume do compartimento de carga mínimo de 12 m³, suspensão dianteira e traseira conforme a linha de produção do fabricante, e freios com sistema ABS e EBD/EBL.

A solução também inclui um isolamento térmico e acústico em manta acusterm nas laterais e teto, revestimentos internos laváveis em ABS e o piso em material emborrachado antiderrapante vinil. Além disso, conta com sistema elétrico avançado, alimentação com bateria auxiliar de 100Ah, central elétrica com disjuntores térmicos e automáticos, tomadas tripolares de 110V e de 12V, sinalização acústica e visual com sirene eletrônica, iluminação natural e artificial adequada e sistema de sinalização externa conforme as normas vigentes.

Quanto ao sistema de oxigênio, a ambulância dispõe de um cilindro de 16 litros com válvula e manômetro, além de suportes e compartimentos apropriados. O veículo também está equipado com ventilação forçada, ar-condicionado, bancos com cintos de segurança, maca articulada em alumínio, prancha longa em polietileno e demais acessórios para suporte à vida em unidades de terapia intensiva móveis.

O design tanto interno quanto externo segue os padrões regulamentares para ambulâncias de UTI. Internamente, possui armários confeccionados em compensado naval com fórmica, prateleiras abertas e espaços destinados aos equipamentos médicos e sistema de oxigênio. Externamente, a identificação "ambulância" é colocada de forma estratégica para visibilidade ao público e demais motoristas. O revestimento é de alta durabilidade e resistência a lavagens e uso contínuo.

Em conclusão, seguindo as práticas de transparência, eficiência e economicidade preconizadas pela Lei 14.133/2021, a ambulância UTI Tipo C representa a melhor solução disponível no mercado para atender às necessidades de saúde do Município de Salitre/CE, garantindo um atendimento de alta qualidade e segurança à população.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AMBULÂNCIA TIPO C - UTI AMBULÂNCIA UTI FURGÃO TETO ALTO, NOVO ZERO KM	1,000	Unidade

Especificação: AMBULÂNCIA TIPO C - UTI AMBULÂNCIA UTI FURGÃO TETO ALTO, NOVO ZERO KM, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 12 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro -- CTB Isolamento Térmico - Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo; Revestimentos: - Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. - Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. - Revestimento de alumínio xadrez no para choque traseiro. - Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: - Alimentação com bateria auxiliar de 100Ah. - Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. - Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. - Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. - Carregador de bateria - Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons - Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro; - 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro; - Sinalizador acústico de marcha ré; Iluminação: - Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediças na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras - Artificial: no mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. - Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. Sinalização: - 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. - Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. - 02 (duas) lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. - 01 (um) Sinalizador acústico de ré. Sistema Fixo de Oxigênio: - 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. - 02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro - Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. - Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. Ventilação: - 01 (um) exaustor de ar forçado. - Acabamento para caixa traseira do Ar - Ar-Condicionado Bancos: Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin nacor CINZA - Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. - Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. - Prancha longa em polietileno c /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável Design Interno: - Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. - Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. - Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de 03 litros embutida na lateral do banco baú; - Padrão ambulância UTI Armário Interno Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica; Design Externo: - Palavra ambulância na dianteira em forma invertida - Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMBULÂNCIA TIPO C - UTI AMBULÂNCIA UTI FURGÃO TETO ALTO, NOVO ZERO KM	1,000	Unidade	308.000,00	308.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	<p>Especificação: AMBULÂNCIA TIPO C - UTI AMBULÂNCIA UTI FURGÃO TETO ALTO, NOVO ZERO KM, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 12 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Primeiro emplacement em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro -- CTB Isolamento Térmico - Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo; Revestimentos: - Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. - Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. - Revestimento de alumínio xadrez no para choque traseiro. - Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: - Alimentação com bateria auxiliar de 100Ah. - Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. - Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. - Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. - Carregador de bateria - Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons - Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro; - 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro; - Sinalizador acústico de marcha ré; Iluminação: - Natural; janelas com vidros translúcidos, jateados e correções na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras - Artificial: no mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. - Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. Sinalização: - 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. - Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único o/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. - 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. - 01 (um) Sinalizador acústico de ré. Sistema Fixo de Oxigênio: - 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. - 02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro - Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. - Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. Ventilação: - 01 (um) exaustor de ar forçado. - Acabamento para caixa traseira do Ar - Ar-Condicionado Bancos: Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin nacor CINZA - Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvím, com cintos de segurança. - Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvím e cintos de segurança. - Prancha longa em polietileno e jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável Design Interno: - Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. - Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. - Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de 03 litros embutida na lateral do banco baú; - Padrão ambulância UTI Armário Interno Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior comportas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica; Design Externo: - Palavra ambulância na dianteira em forma invertida - Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais</p>				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. O



parcelamento deve ser considerado sempre que não implicar em perda de economia de escala, garantindo assim a eficiência na aquisição. Contudo, para a aquisição de uma ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto pela Prefeitura Municipal de Salitre/CE, decidiu-se pelo não parcelamento do objeto, conforme as justificativas detalhadas a seguir:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

Após cuidadosa análise, verificou-se que o objeto da licitação, sendo uma ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto totalmente equipada, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A ambulância deve ser adquirida como uma unidade completa para garantir a integridade dos sistemas e equipamentos médicos que compõem a UTI móvel.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão do objeto em partes separadas não é técnica e economicamente viável. A aquisição de componentes distintos para montagem posterior poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados, além de dificultar a integração dos sistemas, aumentar os custos e ocasionar atraso na disponibilização do serviço essencial de atendimento médico de urgência.

3. Economia de Escala

O parcelamento do objeto acarretaria perda significativa da economia de escala. Aquisição de uma ambulância completa garante benefícios econômicos, como a redução dos custos com frete, montagem e ajustes técnicos, além de assegurar negociações mais vantajosas com fornecedores especializados na entrega do veículo já equipado e pronto para uso imediato.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

A não divisão do objeto contribui para uma maior competitividade e melhor aproveitamento do mercado, pois permite a participação de fornecedores especializados em veículos de emergência completos. A existência de empresas com capacidade técnica e comercial para fornecer a ambulância completa é confirmada pela análise de mercado, indicando que o setor está preparado para atender à demanda integrada.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

A decisão pelo não parcelamento é justificada pela análise dos pontos acima mencionados. A divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos, comprometendo a funcionalidade e a eficácia do serviço de saúde de emergência.

6. Análise do Mercado





Foi realizada uma análise do mercado, constatando que a prática de fornecimento de ambulâncias tipo C - UTI Furgão Teto Alto segue o padrão de aquisição de veículos completos. Tal prática é comum no setor e facilita a homogeneidade e a manutenção dos equipamentos, além de garantir a prontidão no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

7. Consideração de Lotes

Embora a consideração de lotes seja uma prática para permitir a participação de fornecedores menores, neste caso específico, não é aplicável devido às peculiaridades técnicas do objeto. A ambulância deve ser adquirida como uma unidade integrada para assegurar sua funcionalidade plena e atender aos padrões de emergência.

A decisão pelo não parcelamento está alinhada às práticas do setor, garantido uma aquisição eficiente e econômica, em conformidade com as normativas vigentes e com total transparência para a facilitação da compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de aquisição de uma ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre/CE para o exercício financeiro de 2024.

Segundo o supramencionado plano, uma das prioridades estratégicas do município para 2024 é a melhoria dos serviços de saúde, com especial foco no aprimoramento da infraestrutura de atendimento emergencial. A aquisição da ambulância foi identificada como uma necessidade essencial para a Secretaria de Saúde, visando proporcionar um atendimento mais abrangente e eficiente à população, especialmente em situações de emergência médica.

A previsão de aquisição de veículos para uso da Secretaria de Saúde, incluindo ambulâncias, está detalhadamente contemplada no referido plano, destacando-se pela sua relevância estratégica. Esta ação está alinhada com os objetivos globais do planejamento estratégico do município, que busca garantir não apenas a ampliação e a modernização da frota de veículos de saúde, mas também a eficácia e a eficiência no atendimento aos munícipes.

Portanto, a aquisição da ambulância além de ser uma resposta imediata às necessidades identificadas no diagnóstico de saúde pública do município, também atende às diretrizes descritas no Plano de Contratações Anual, consolidando o esforço da administração pública em assegurar que as políticas de saúde sejam efetivamente implementadas e os serviços prestados tenham qualidade e agilidade.

10. Resultados pretendidos

A aquisição da ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto para a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE visa alcançar uma série de resultados específicos que visam à



melhora na prestação de serviços de saúde à população. Estes resultados pretendidos estão alinhados com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A seguir, detalhamos os principais resultados pretendidos:

- **Aprimoramento do Atendimento de Urgência e Emergência:** A incorporação de uma nova ambulância equipada como UTI móvel permitirá um atendimento mais ágil e eficiente em situações de urgência e emergência, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a taxa de sobrevivência dos pacientes.
- **Qualidade e Eficácia no Transporte de Pacientes:** A ambulância equipada com todos os requisitos técnicos e clínicos necessários para o transporte de pacientes em estado crítico propiciará um ambiente seguro e apropriado durante o deslocamento, reduzindo riscos adicionais à saúde do paciente.
- **Conformidade com Normas e Legislações:** A aquisição de um veículo novo e devidamente adaptado garantirá o cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas regulamentações específicas para veículos de emergência, promovendo maior segurança no trânsito e na operação do serviço de saúde.
- **Otimização dos Recursos Humanos e Materiais:** A nova ambulância equipada com tecnologia e dispositivos modernos facilitará o trabalho dos profissionais de saúde, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.
- **Economia e Sustentabilidade:** A aquisição de um veículo novo, mais eficiente em termos de consumo de combustível e manutenção, pode resultar em uma economia de custos a médio e longo prazo, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental, conforme alinhamento com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que aborda a economicidade e a sustentabilidade no planejamento de contratações públicas.
- **Fortalecimento da Capacidade de Resposta do Município:** Com a nova ambulância, a Secretaria de Saúde estará mais bem equipada para lidar com situações de calamidade pública ou emergências de grande escala, fortalecendo a capacidade de resposta do município.
- **Impacto Positivo na Saúde Pública:** Melhorar a infraestrutura de atendimento de emergência contribui diretamente para a qualidade de vida da população, refletindo positivamente nos índices de saúde pública do município.

II. Providências a serem adotadas

Para a aquisição da ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto, a Prefeitura Municipal de Salitre/CE deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

- **Pesquisa de Mercado:** Realizar uma pesquisa detalhada para identificação de fornecedores ou concessionárias de ambulâncias na região, conforme especificações do item a ser adquirido. Considerar fornecedores em municípios próximos como Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Iguatu e Sobral, que recentemente realizaram aquisições similares.
- **Consulta ao Cadastro de Fornecedores:** Verificar no Cadastro de Fornecedores do Município e possíveis cadastros estaduais e federais para identificação de potenciais fornecedores qualificados para a venda do tipo específico de ambulância.





- **Análise de Preços:** Analisar e comparar preços de referência baseados nas aquisições mencionadas, buscando sempre a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- **Elaboração e Aprovação do Termo de Referência:** Com base no levantamento de mercado e especificações técnicas, elaborar o Termo de Referência detalhado e submetê-lo para aprovação da autoridade competente.
- **Definição de Recursos Orçamentários:** Confirmar a disponibilidade de recursos orçamentários, compatibilizando a aquisição com as leis orçamentárias e o plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Salitre/CE.
- **Preparação da Licitação:** Preparar todos os documentos necessários para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, minuta do contrato, e demais anexos pertinentes.
- **Capacitação de Servidores:** Promover a capacitação dos servidores que irão atuar na fiscalização e gestão contratual, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e a entrega do objeto conforme especificações.
- **Divulgação:** Divulgar o processo licitatório de forma ampla e transparente, possibilitando a maior competitividade e isonomia entre os licitantes.
- **Monitoramento e Fiscalização:** Implementar um sistema de monitoramento e fiscalização eficaz para acompanhar o processo de contratação desde o início até a entrega final do bem, garantindo a conformidade com os termos estabelecidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços é uma prática que visa proporcionar economicidade e eficiência, particularmente em contratações em que se prevê a necessidade frequente e em quantidades variáveis de determinado bem ou serviço.

No entanto, com base no estudo técnico preliminar e nas especificidades da contratação de uma ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto para a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE, a adoção do registro de preços não se mostra adequada. A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas para essa decisão:

- **Natureza Específica da Contratação:** A aquisição de uma ambulância para atendimento emergencial e especializado não constitui uma necessidade recorrente ou de caráter contínuo. Trata-se de uma compra pontual, concebida para atender uma demanda específica e urgente.
- **Impedimentos Técnicos:** O sistema de registro de preços é mais eficaz e eficiente para contratações de itens comuns e padronizados, que demandam reposições frequentes. A ambulância UTI, por sua configuração complexa e especificações técnicas detalhadas, não se enquadra nesses critérios.
- **Atenção às Peculiaridades Técnicas:** A contratação envolve requisitos técnicos muito específicos, os quais são detalhados minuciosamente no edital. Esse nível de especificidade torna a prática do registro de preços inadequada, uma vez que a uniformização exigida pelo sistema poderia comprometer a obtenção do bem com a qualidade necessária.
- **Planos de Contratação Anual:** Como previsto no plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Salitre/CE, a aquisição de veículos, incluindo ambulâncias, está alinhada com o planejamento estratégico municipal. Esse planejamento prevê aquisições baseadas em necessidades específicas e previamente





planejadas, dispensando a necessidade de fluxo contínuo de compras que justificaria o uso do registro de preços.

- **Economicidade e Eficiência:** A prática do registro de preços visa obtenção de condições econômicas vantajosas pela Administração, algo que pode ser contraproducente nesta situação específica. A aquisição única e diretamente negociada com fornecedores pode resultar em melhores condições financeiras específicas para o bem pretendido.
- **Aspectos Jurídicos e de Governança:** Conforme ressalta a Lei 14.133/2021, a alta administração é responsável por promover um ambiente de integridade e confiabilidade nas contratações. Optar pela licitação direta neste caso específico, sem uso do sistema de registro de preços, fundamenta-se na necessidade de assegurar a melhor relação custo-benefício e adequação técnica para o objeto específico da contratação.

Portanto, a opção pela não adoção do sistema de registro de preços se fundamenta na especificidade técnica da compra, na singularidade da demanda e na busca por melhores condições comerciais e técnicas, elementos que combinados asseguram uma contratação mais vantajosa e efetiva para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações está sujeita a uma série de requisitos e condicionalidades que visam garantir a competitividade, a eficiência e a segurança jurídica dos certames.

No caso específico da presente contratação para a aquisição de uma ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto para a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE, a vedação da participação de empresas em consórcio se fundamenta nas seguintes observações:

- **Complexidade Técnica e Administrativa:** Ao adotar-se a forma de consórcio, há um aumento na complexidade técnica e administrativa do processo licitatório e do gerenciamento contratual. Isso pode implicar dificuldades na coordenação das empresas consorciadas e na execução do objeto da contratação, o que pode comprometer a eficiência e a celeridade do atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.
- **Responsabilidade Solidária:** Embora a legislação preveja a responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (§1º do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021), a natureza do objeto da contratação demanda uma execução integral e ininterrupta, o que pode ser facilitado por empresas que atuem individualmente, garantindo maior segurança e controle na prestação do serviço.
- **Adequação ao Mercado Local:** A análise de mercado realizada indicou que existem fornecedores locais e regionais capazes de atender às especificações exigidas para a ambulância UTI de forma individual. Portanto, a formação de consórcios não se justifica como uma necessidade para garantir o atendimento às demandas técnicas da contratação.
- **Precedentes de Vedações Similares:** Jurisprudência baseada na aplicação da Lei

nº 14.133/2021 tem demonstrado que, em contratações onde o objeto apresenta baixa complexidade e definição clara, a participação de consórcios não acrescenta vantagem significativa, e pode até mesmo dificultar a lisura e a execução eficiente do contrato. Exemplo disso pode ser citado nos casos de órgãos que vedaram a formação de consórcios para aquisições de bens de características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Por essas razões, posicionamo-nos contrariamente à participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação, garantindo, assim, a simplicidade, a clareza e a eficiência no processo licitatório e na execução contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de uma ambulância tipo C - UTI Furgão Teto Alto pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, que precisam ser adequadamente identificados e mitigados. Abaixo, são detalhados os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras propostas.

- **Impactos Ambientais Diretos**

Os impactos ambientais diretos referem-se aos efeitos imediatos da aquisição do veículo no meio ambiente e incluem:

- Emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (MP), devido ao uso de combustível diesel.
- Geração de ruído e vibração durante o funcionamento do motor e sirene, o que pode afetar a fauna local nas áreas urbanas.
- Descarte inadequado de resíduos sólidos, especialmente componentes eletrônicos e baterias.

- **Impactos Ambientais Indiretos**

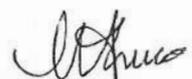
Os impactos ambientais indiretos referem-se aos efeitos que não são imediatos, podendo ser percebidos em médio e longo prazo:

- Aumento da demanda por combustível fósseis e, conseqüentemente, maior exploração e refino de petróleo.
- Possíveis derramamentos de substâncias perigosas, como óleo e combustível, durante a manutenção e reabastecimento.
- Possíveis impactos no trânsito urbano, aumentando os congestionamentos e, por conseqüência, maior tempo de emissão de poluentes.

- **Medidas Mitigadoras Propostas**

Para minimizar os impactos ambientais identificados, são propostas as seguintes medidas mitigadoras:

- Utilização de tecnologias avançadas para redução de emissões, como a instalação de filtros de partículas e catalisadores específicos.



- o Manutenções periódicas rigorosas no motor e nos sistemas de escape e óleo para garantir a eficiência na queima do combustível e redução de poluentes.
- o Programas de condução econômica e ecológica para os motoristas, buscando otimizar o consumo de combustível.
- o Utilização de combustíveis aditivados que auxiliem na redução de emissões de gases poluentes.
- o Adequado gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na reciclagem de componentes eletrônicos e baterias.
- o Instalação de sistemas de isolamento acústico no veículo para minimizar a emissão de ruídos, protegendo a fauna urbana.
- o Adoção de medidas para manejo e contenção de possíveis derramamentos de substâncias perigosas durante a manutenção e reabastecimento.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no estudo técnico preliminar realizado sobre a aquisição de uma ambulância Tipo C - UTI Furgão Teto Alto para a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE, foram levantadas e analisadas uma série de informações que embasam de forma robusta a tomada de decisão favorável à presente contratação.

A necessidade da contratação está claramente fundamentada no interesse público de prestar assistência médica de emergência de alta qualidade e de maneira eficiente à população de Salitre/CE. A Secretaria de Saúde carece de recursos adequados para o atendimento de urgências médicas, e a aquisição da ambulância permitirá um transporte mais seguro e rápido de pacientes em estado grave até unidades hospitalares de referência.

Os requisitos da contratação foram definidos de maneira a atender às especificações técnicas necessárias para o bom funcionamento do serviço de saúde, conforme descrito na seção "Descrição dos Requisitos da Contratação". Ressalta-se que a ambulância deve ser um veículo novo, com todos os equipamentos e adaptações necessários para funcionar como uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) móvel.

O levantamento de mercado, baseado em aquisições similares realizadas por outros municípios e nas especificações técnicas do veículo, indica que o valor de referência praticado está em consonância com os preços usualmente observados para esse tipo de bem, conforme estabelecido em contratações similares feitas por outras administrações públicas nos últimos 12 meses.

Do ponto de vista da economicidade, a aquisição única do veículo mostrou-se mais vantajosa do que possíveis alternativas como o parcelamento, transparecendo a gestão efetiva e eficiência da aplicação dos recursos públicos, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis. Essa estratégia está alinhada com o princípio da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Salitre/CE já contempla a necessidade de aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde, demonstrando o alinhamento estratégico da contratação ao planejamento anual e às



leis orçamentárias vigentes, conforme o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, o posicionamento conclusivo é favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação da ambulância Tipo C - UTI Furgão Teto Alto. A presente contratação encontra-se plenamente justificada tanto sob o aspecto técnico quanto econômico-financeiro, alinhando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Salitre / CE, 16 de agosto de 2024

Luiza Marcia Zuca
LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

